

LEI Nº 2.890, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 770.813,55 (setecentos e setenta mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 770.813,55
12.365.0401.1.209	Prog. Fortal. Escolas Municipais - Convenio SEE 12610000794/2024	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 1.571.000.0000	
Total de suplementação		R\$ 770.813,55

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o que segue:

§1º. A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais):

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 30.000,00
12.365.0401.1030	Aquis. Equip. E Material Permanente Creches	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
	DR 1.571.000.0000	
Total de anulações		R\$ 30.000,00

§2º. O Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Convênio n.º 12610000794/2024/SEE, no montante de R\$ 740.813,55 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 16 de agosto de 2024.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia